

Entrada em 16/11/2005
Registada sob o nº 335/05
A Secretária da
Comissão de Ética
Região Norte

REPÚBLICA



PORTUGUESA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REGISTO DE INTERESSES

(Artº 26 da Lei nº 7/93, de 1 de Março e Artº 7º-A da Lei nº 64/93, de 26 de Agosto, introduzidos pelas Leis nºs 24/95 e 28/95, de 18 de Agosto)

I - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo	José Carlos Bravo Nico
Profissão principal	Professor Universitário

II - CARGO QUE EXERCE

Deputado	ANO DE _____
----------	--------------

III - ACTIVIDADES

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o declarante exerça, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.

Investigação e docência na Universidade de Évora

IV - CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

CARGO	ENTIDADE	LOCAL DA SEDE
<i>Presidente da Direcção</i>	<i>SUAO - Associação para o Desenv. Comunitário</i>	<i>S. Miguel de Machete</i>
<i>Presidente da Direcção</i>	<i>Coral Montejuno da Universidade de Évora</i>	<i>Évora</i>

V - APOIOS OU BENEFICIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das actividades respectivas, inclusivamente de entidades estrangeiras.

<i>(Empty row with a diagonal line)</i>

VII - SOCIEDADES

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o declarante por si, pelo cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

ENTIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIAL
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/
/	/	/

VIII - OUTRAS SITUAÇÕES

Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

/
/
/
/
/
/
/
/

Data 02 / NOV / 05

O Declarante

[Assinatura]

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração, em triplicado, cujo duplicado devolvo com a presente nota de recebimento.

Asssembleia da República e Comissão Parlamentar de Ética, 16 de Novembro de 2005

A Secretária

[Assinatura]




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CE	
N.º Único	204738
Entrada/S.º n.º	176 Data: 26/04/2007

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Ética da
Assembleia da República

Refª 07/BN/Parlamento/2007

18 de Abril de 2007

Visto - Arq.

26-IV-2007

Assunto: Actualização do Registo de Interesses

Venho junto de V. Exa. proceder à actualização do meu Registo de Interesses, informando de que, a partir de 7 de Fevereiro de 2007, iniciei o exercício de funções como Avaliador Externo em Júris no âmbito dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, tendo, para o efeito, solicitado e obtido o necessário Parecer da Comissão de Ética da Assembleia da República, conforme documentação que anexo.

Mais informo V.Exa. de que, do facto anteriormente descrito, dei conhecimento formal ao Senhor Presidente do Tribunal Constitucional.

Com os melhores cumprimentos



Bravo Nico

Deputado



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões
CE

N.º Único 191774

Entrada/Saída n.º 50 Data: 07/02/2007

**EXMO. SENHOR DEPUTADO
JOSÉ CARLOS BRAVO NICO**

**GRUPO PARLAMENTAR DO PS
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Nº 50/12ª/CE/2007

Na sequência do seu requerimento de **5 de Janeiro de 2007**, cumpre-me informar V. Ex.^a que a Comissão de Ética, na sua reunião de **7 de Fevereiro de 2007**, deliberou, com os votos a favor do PS, PSD, PCP e CDS-PP, e ausência do BE, que “não existe incompatibilidade ou impedimento no exercício cumulativo, pelo Senhor Deputado Bravo Nico, do mandato de Deputado com as funções de Avaliador Externo em Júris constituídos no âmbito dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências”.

Com os melhores cumprimentos

Assembleia da República, 7 de Fevereiro de 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(José de Matos Correia)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA

Relatório e Parecer

Assunto: Requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Bravo Nico sobre eventual impedimento ou incompatibilidade entre as funções de Deputado e de Avaliador Externo em Júris constituídos no âmbito dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

I – Relatório

1. Por requerimento datado de 5 de Janeiro de 2007, veio o Senhor Deputado **José Carlos Bravo Nico**, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, solicitar o parecer desta Comissão relativamente à eventual existência de incompatibilidades e/ou impedimentos entre o exercício do mandato de Deputado à Assembleia da República e a função de Avaliador Externo em Júris constituídos no âmbito dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CRVCC).
2. Deste modo, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do Regimento da Assembleia da República, importa apreciar a situação do Deputado em face do regime de incompatibilidades e impedimentos aplicável aos titulares do órgão legislativo por força do Estatuto dos Deputados.
3. Em particular, cumpre analisar (i) a natureza dos CRVCCs, (ii) o tipo de vínculo resultante das funções exercidas pelo Deputado e (iii) a questão da remuneração.

Natureza dos CRVCCs

4. O CRVCCs foram originariamente criados pela Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, no sentido de acolher e orientar os adultos maiores de 18 anos que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

não possuem o 9.º ano de escolaridade, para processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, tendo em vista a melhoria dos seus níveis de certificação escolar e de qualificação profissional, bem como para a continuação de processos subsequentes de formação contínua, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida.

5. A Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, que aprovou o Regulamento do Processo de Acreditação das Entidades Promotoras dos CRVCCs, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, foi objecto de alteração pela Portaria n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e, posteriormente, pela Portaria n.º 86/2007, de 12 de Janeiro, que veio actualizar o sistema em face da experiência adquirida e da evolução verificada nos cinco anos que decorreram desde a implementação definitiva deste dispositivo de educação e formação de adultos.
6. Os CRVCCs, actualmente designados “Centros Novas Oportunidades”, são promovidos por entidades públicas ou privadas com significativa implantação e capacidade técnica instalada, aos níveis local, regional e nacional, designadamente estabelecimentos de ensino, centros de formação profissional, autarquias, empresas e associações.
7. Os CRVCCs são criados mediante proposta da entidade promotora, cabendo ao responsável máximo do organismo competente para desenvolver e gerir a rede de Centros, nos termos da legislação em vigor, autorizar a criação dos mesmos, tendo em conta a resposta da rede existente, bem como as necessidades de qualificação da população alvo e a capacidade de resposta da entidade promotora devidamente evidenciadas no plano estratégico de intervenção.
8. Até à aprovação do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, a entidade responsável pela acreditação dos CRVCCs era a Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos (ANEFA), a qual deu lugar à Direcção-Geral de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Formação Vocacional (DGFV) que funcionava no âmbito do Ministério da Educação.

9. Refira-se, ainda, como elemento interpretativo relevante para a qualificação da natureza jurídica dos CRVCCs que, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do “*Regulamento do Processo de Acreditação das Entidades Promotoras dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências*” (apesar de revogado pela alínea c) do artigo 3.º da Portaria n.º 86/2007, de 12 de Janeiro), as entidades promotoras de CRVCCs, podem revestir o estatuto jurídico de pessoa colectiva de direito público ou de direito privado, pertencentes aos sectores público, privado ou cooperativo.

10. **Conclui-se, portanto, que a natureza jurídica dos CRVCCs depende da natureza jurídica das respectivas entidades promotoras, podendo revestir o estatuto jurídico de pessoa colectiva de direito público ou de direito privado, pertencentes aos sectores público, privado ou cooperativo, exigindo-se em qualquer dos casos a respectiva acreditação ou autorização por parte da entidade oficial competente – a Direcção-Geral de Formação Vocacional até à aprovação do diploma orgânico da recém criada Agência Nacional para a Qualificação.**

Tipo de vínculo

11. O Senhor Deputado Bravo Nico declara no seu requerimento que o tipo de funções a exercer junto dos CRVCCs serão desempenhadas na qualidade de “avaliador externo”.

12. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e pela



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Portaria n.º 86/2007, de 12 de Janeiro, “*O acto formal de validação de competências realiza-se perante um júri de validação, constituído pelo profissional de RVCC que acompanhou o adulto no processo de reconhecimento de competências, pelos formadores de cada uma das áreas de competências chave e por um avaliador externo devidamente acreditado pelo organismo competente para desenvolver e gerir a rede de centros RVCC, nos termos da legislação em vigor.*” – sublinhado nosso.

13. Acresce que, conforme resulta do artigo 11.º-A introduzido pela citada Portaria n.º 86/2007, de 12 de Janeiro, os avaliadores externos não constam do elenco de elementos que compõem a equipa técnico-pedagógica de cada CRVCC.
- 14. Deste modo se conclui que o Senhor Deputado Bravo Nico não integra a equipa técnico-pedagógica de nenhum CRVCC em particular, exercendo apenas, sem carácter de regularidade, funções de colaborador externo relativamente aos Centros, para efeitos de composição do Júri de validação de competências.**

Remuneração

15. Ainda no seu requerimento, o Senhor Deputado requerente explica que o exercício de funções junto dos CRVCCs situados no Distrito de Évora e nos concelhos de Elvas, Campo Maior, Sousel e Ponte de Sôr, na qualidade de avaliador externo, apenas dá lugar a uma remuneração simbólica de 20/30 euros.
16. Por carta de 19 de Janeiro de 2007, o Senhor Deputado Bravo Nico comunicou a esta Comissão que prescindirá “*das remunerações a que tiver direito pelo exercício de funções de Avaliador Externo, no âmbito do Processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.*”, sendo certo que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

o mesmo exerce actualmente as funções de Deputado em regime de exclusividade.

Enquadramento Jurídico

17. As incompatibilidades parlamentares configuram casos de impossibilidade legal do exercício simultâneo, pela mesma pessoa, do mandato de Deputado e de um outro cargo, como garantia de transparência e de eficiência no desempenho daquelas funções, face a uma eventual colisão de interesses, ou como forma de assegurar a independência e a separação de funções e de poderes entre os órgãos de soberania e entre os respectivos titulares, tendo em conta o perigo de confusão institucional. As incompatibilidades são aferidas por lei, existindo apenas na medida e com os limites previstos na lei.
18. Por seu turno os impedimentos parlamentares configuram proibições do exercício simultâneo, pela mesma pessoa, do mandato de Deputado com o desempenho de certas actividades ou a prática de determinados actos, como garantia do exercício independente e isento do respectivo mandato.
19. O exercício da função de Avaliador Externo em Júris constituídos no âmbito dos CRVCCs não se enquadra em nenhuma das situações susceptíveis de gerar impedimento ou incompatibilidade com o exercício do mandato parlamentar.
20. Independentemente da natureza jurídica dos CRVCCs que, como vimos podem revestir o estatuto jurídico de pessoa colectiva de direito público ou de direito privado, o que releva no caso vertente é a natureza das funções de avaliador externo, sem carácter de regularidade e sem remuneração, que preclui a possibilidade de se enquadrar esta situação na alínea h) do n.º 1 do artigo 20.º ou na alínea a) do n.º 5 do artigo 21.º do ED.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

21. Efectivamente, nem os CRVCCs são necessariamente pessoas colectivas públicas, nem um avaliador externo pode ser equiparado a funcionário ou considerado membro de órgão de pessoa colectiva pública, sendo igualmente de relevar a natureza pedagógica dos CRVCCs.
22. Ainda que assim não se entendesse, o carácter gratuito das funções resultante da dispensa de remuneração e o relevante interesse social inerente ao papel desempenhado pelos CRVCCs e, em concreto, pelo Deputado enquanto certificador de habilitações numa zona de fortes carências em matéria de qualificação de recursos humanos, sempre justificariam a aplicação do regime de excepção previsto no número 2 do artigo 20.º do ED¹.
23. Deste modo, é forçoso concluir, salvo melhor e mais qualificado entendimento, que **o exercício gratuito e irregular das funções de Avaliador Externo em Júris constituídos no âmbito dos Centros de Reconhecimento, Validação e**

¹ Artigo 20.º

Incompatibilidades

1. São incompatíveis com o exercício do mandato de Deputado à Assembleia da República os seguintes cargos ou funções:

- a) Presidente da República, membro do Governo e ministro da República;
- b) Membro do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Procurador-Geral da República e Provedor de Justiça;
- c) Deputado ao Parlamento Europeu;
- d) Membro dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;
- e) Embaixador não oriundo da carreira diplomática;
- f) Governador e vice-governador civil;
- g) Presidente e vereador a tempo inteiro ou em regime de meio tempo das câmaras municipais;
- h) Funcionário do Estado ou de outras pessoas colectivas públicas;**
- i) Membro da Comissão Nacional de Eleições;
- j) Membro dos gabinetes ministeriais ou legalmente equiparados;
- l) Funcionário de organização internacional ou de Estado estrangeiro;
- m) Presidente e vice-presidente do Conselho Económico e Social;
- n) Membro da Alta Autoridade para a Comunicação Social;
- o) Membro dos conselhos de gestão das empresas públicas, das empresas de capitais públicos ou maioritariamente participadas pelo Estado e de instituto público autónomo.

2. O disposto na alínea h) do número anterior não abrange o exercício gratuito de funções docentes no ensino superior, de actividade de investigação e outras de relevante interesse social similares como tais reconhecidas caso a caso pela Comissão de Ética da Assembleia da República.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Certificação de Competências, não configura qualquer situação de incompatibilidade ou impedimento legal com o exercício simultâneo do mandato de Deputado à Assembleia da República, sendo certo que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 26.º do ED, recai sobre o Deputado em causa a obrigação de proceder à inscrição desta função no respectivo registo de interesses.

24. Resta, portanto, analisar a questão da remuneração, em face do regime de exclusividade em que se encontra o Senhor Deputado em questão.
25. A dispensa de remuneração declarada pelo próprio Deputado, associada ao carácter não regular das funções a desempenhar junto dos CRVCCs, não levantam qualquer obstáculo à sua compatibilização com o regime de exclusividade aplicável aos Deputados à Assembleia da República, por via do n.º 6 do artigo 16.º do Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos.

Face ao exposto, a Comissão de Ética é de:

II – Parecer

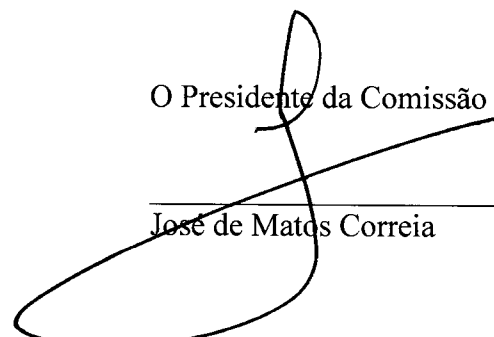
Que não existe incompatibilidade ou impedimento no exercício cumulativo, pelo Senhor Deputado Bravo Nico, do mandato de Deputado com as funções de Avaliador Externo em Júris constituídos no âmbito dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.

Palácio de São Bento, aos ~~7~~ de Fevereiro de 2007

A Deputada Relatora


Ana Maria Rocha

O Presidente da Comissão


José de Matos Correia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CE	
N.º Único	188607
Entrada/Processo n.º	31
Data:	19/01/2007

Vyd. Enviar ao ml-hm.

23-I-2007

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Parlamentar de Ética

Refª 02/BN/Parlamento/2007

19 de Janeiro de 2007

Assunto: Pedido de Parecer (Regime de Incompatibilidades e Impedimentos)

Em aditamento à exposição que tive oportunidade de enviar a V.Exa., informo de que prescindo das remunerações a que tiver direito pelo exercício de funções de Avaliador Externo, no âmbito do Processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.

Com os melhores cumprimentos

Bravo Nico

Deputado



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CE	
n.º Documento	186526
Entrada/Arquivo n.º	9
Data	08/01/2007

Nome: Nuno Mico
In: Deputado
Ao Pres. Relh.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de Ética

30-I-2007 Ref.º 01/BN/Parlamento/2007
5 de Janeiro de 2007

Assunto: Pedido de Parecer (Regime de Incompatibilidades e Impedimentos)

Atendendo aos deveres que decorrem do Estatuto dos Deputados, designadamente no que concerne ao regime de incompatibilidades e impedimentos, venho por este meio solicitar à Comissão Parlamentar de Ética o reconhecimento da inexistência de impedimento ou incompatibilidade entre o exercício do mandato de Deputado e o desempenho das funções de avaliador externo em Júris constituídos no âmbito dos Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CRVCC), cujo funcionamento se encontra regulamentado pela Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro.

Mais esclareço que o desempenho das referidas funções não assume um carácter de regularidade, implica apenas a remuneração simbólica de 20/30 euros e restringe-se aos CRVCC's situados no distrito de Évora e nos concelhos de Elvas, Campo Maior, Sousel e Ponte de Sôr, conforme listagem constante em documento anexo.

Por último, cumpre-me ainda salientar que, face à escassez de avaliadores devidamente acreditados para o desempenho destas funções, na Região do Alentejo, a minha participação poderá ser fundamental para o cumprimento dos objectivos destes CRVCC's, bem como das expectativas dos adultos envolvidos.

Com os melhores cumprimentos

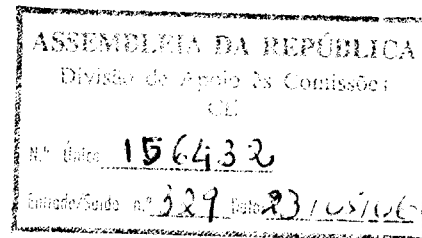
Bravo Mico
Deputado

Centros Novas Oportunidades/RVCC

N.º	Concelho	Designação do centro	Morada	Localidade	Código Postal	Telefone	Fax	E-Mail	Site
1	Alandroal *	Agrupamento de Escolas do Alandroal	Tapada Alfarrobeira	Alandroal	7250-101	268 440 080	268 440 081	ebi.dlsequeira@drealentejo.pt	http://avalandroal.dyndns.org
2	Almodôvar *	Escola Básica 2,3/ S. Dr. João de Brito Camacho	Praceta dos Bombeiros Apartado	Almodôvar	7040-028	286 660 120	286 665 310	b23salmodovar@mail.telepac.pt	
3	Arraiolos *	Agrupamento de Escolas de Arraiolos	Rua 5 de Outubro	Arraiolos	7040-028	266 490 400	266 490 401	cunha.rivara@mail.telepac.pt	
4	Campo Maior	Santa Casa da Misericórdia de Campo Maior	Largo Dr. Alberto Santos, Quinta S. Pedro, Apartado 18	Campo Maior	7370-025	268 680 200	268 680 250	misericordia@scmcm.pt	www.scmcm.pt
5	Castelo de Vide	Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide	Estrada da Boavista	Castelo de Vide	7320-202	245 901 351	245 905 847	ebigarciaortav@mail.telepac.pt	
6	Cuba	Agrupamento de Escolas de Cuba	Largo da Feira	Cuba	7940-999	284 419 920	284 419 929	ebicuba@mail.telepac.pt	http://ebicuba.prof2000.pt
7	Elvas *	Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos N.º 1 de Elvas	Avenida Infante D. Henrique	Elvas	7350-100	268 639 340	268 620 606	eb23elvas@escolas.min-edu.pt	
8	Estremoz	Agrupamento de Escolas de Estremoz	Rua General Humberto Delgado	Estremoz	7100-123	268 333 784	268 332 597	info@eb23-sebastiao-gama.rcts.pt ac.estremoz@drealentejo.pt	www.eb23-sebastiao-gama.rcts.pt
9	Fronteira	ADI-TC - Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condesiável	Av. Heróis dos Atoleiros, 54, Apartado 7	Fronteira	7460-101	245 604 307	245 605 147	geral@aditc.net	
10	Mértola	Agrupamento de Escolas de Mértola	Achada de São Sebastião	Mértola	7750-295	286 610 660	286 612 805	rvcc.mertola@gmail.com	www.eb23-s-sebastiao-mertola.rcts.pt
11	Montemor-o-Novo	Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo	Rua Doutor Adriano Vaz Velho	Montemor-o-Novo	7050-147	266 892 566	266 893 607	ce.ebsid@mail.telepac.pt	
12	Montemor-o-Novo	Escola Secundária de Montemor-o-Novo	Rua João Luis Ricardo	Montemor-o-Novo	7050-252	266 892 346	266 892 700	esmnovo@mail.telepac.pt	www.escc-montemor-o-novo.rcts.pt
13	Moura	Escola Secundária com 3.º Ciclo de Moura	Av. Poeta Joaquim Costa	Moura	7860-108	285 254 179	285 254 179	esmr@mail.telepac.pt	www.escc-moura.rcts.pt
14	Nisa	Escola EB 2,3/S Prof. Mendes dos Remédios	Rua Professor João Porto	Nisa	6050-344	245 410 040	245 412 165	info@eb23-nisa.rcts.pt eb23s.nisa@drealentejo.pt	www.eb23-nisa.rcts.pt

N.º	Concelho	Designação do centro	Morad.	Localidade	Código Postal	Telefone	.x	E-Mail / Site
15	Odemira	Fundação Odemira	Horta dos Reis, Apartado 124	Odemira	7630-150	283 320 440	283 320 449	epo@fundacao-odemira.pt www.fundacao-odemira.pt
16	Odemira *	Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves	Apartado 29 Horta dos Reis	Odemira	7630-909	283 327 634	283 327 554	info@esec-odemira.rcts.pt
17	Portalegre	Agrupamento de Escolas N.º 1 de Portalegre	Apartado 228	Portalegre	7301-901	245 300 000	245 750 578	gestaoeb23regio@mail.telepac.pt www.direalentejo.pt/escolas/
18	Ponte de Sôr *	Escola Básica Integrada de Montargil	Largo General Humberto Delgado	Montargil	7425-104	242 901 259	242 901 261	info@eb23-montargil.rcts.pt
19	Santiago do Cacém	Escola Secundária de Manuel da Fonseca	Estrada de Santa Cruz, Apartado 157	Santiago do Cacém	7540-121	269 750 080	269 826 242	esmfonseca@mail.telepac.pt www.escc-manuel-fonseca.rcts.pt
20	Beja *	Agrupamento n.º 3 de Beja - Santiago Maior	Av. Comandante Ramiro Correia	Beja	7800-261	284 389 230	284 389 120	info@eb23-santiago-maior.rcts.pt
21	Sousel	Escola Básica 2,3 Padre Joaquim Maria Fernandes	Tapada da Portagem	Sousel	7470-203	268 550 010	268 551 146	ebi.sousel@mail.telepac.pt
22	Vendas Novas	Escola Secundária de Vendas Novas	Avenida 25 de Abril, n.º 21	Vendas Novas	7080-136	265 892 430	265 891 717	saesvm@mail.telepac.pt
Centros RVCC em CFP e outras entidades								
23	Aljustrel	IEFP - Centro de Formação Profissional de Aljustrel	R. dos Montes, Apartado 3	Aljustrel	7600-091	284 602 367		
24	Beja	IEFP - Centro de Formação Profissional de Beja	Quinta de Santo António, EN 260 - Km 8 - Neves Apartado 254	Beja	7800-903	284 315 800		
25	Évora	IEFP - Centro de Formação Profissional de Évora	Zona Industrial R. B Falhão 3	Évora	7000-171	266 703 729		
26	Santiago do Cacém	IEFP - Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém	Quinta da Boavista Apartado 122	Santiago do Cacém	7540-000	269 818 600		
27	Portalegre	IEFP Centro de Formação Profissional de Portalegre	Rua Engenheiro Luis Mira Amaral, 7 - Zona Industrial	Portalegre	7300-058	245 301 800	245 301 802	rvcc.portalegre.dra@iefp.pt www.iefp.pt
28	Portalegre	Escola Superior de Educação de Portalegre	Praça da República, Apartado 125	Portalegre	7301-957	245 339 400	245 339 467	esep@mail.esep.ipportalegre.pt www.esep.pt
29	Évora	Fundação Alentejo	Rua do Raimundo, 56	Évora	7000-661	266 748 195	266 748 197	crvcc@fundacao-alentejo.pt www.fundacao-alentejo.pt
30	Ferreira do Alentejo	ESDIME - Agência para o Desenvolvimento Local do Alentejo e Sudoeste	Rua Capião Mouzinho, 22	Ferreira do Alentejo	7900-596	284 732 307	284 732 807	crvcc@esdime.pt www.esdime.pt
31	Santiago do Cacém	ADL - Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano (inactiva)	Parque das Feiras e Exposições - Entrada Norte	Santiago do Cacém	7540-230	269 818 833	269 829 744	adl.alentejano@mail.telepac.pt
32	Serpa	ROTA DO GUADIANA- Associação de Desenvolvimento Integrado	Rua Dr. Luis de Almeida e Albuquerque	Serpa	7830-457	284 540 500	284 540 509	crvcc@rotaguadiana.org
33	Viana do Alentejo	TERRAS DENTRO - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Micro-Regiões Rurais	Rua José Barahona Fragoso e Mira, 8	Alcaçovas	7090-060	266 949 052	266 948 071	crvcc@terrasdentro.pt www.terrasdentro.pt

Nota: * São criados, para funcionarem, a partir de 2006, em acréscimo à rede já existente, estes sete Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências promovidos por entidades previamente acreditadas.



Exmo Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de Ética
Deputado José de Matos Correia

Refª 26/BN/Parlamento/2006
19 de Maio de 2006

Assunto: Envio de Declaração

No seguimento da minha anterior carta remetida a V. Exa (cf. Refª. 11/BNAR/2006, de 28 de Abril), junto remeto declaração emitida pela Universidade de Évora comprovativa da qualidade do meu vínculo para com aquela instituição.

Com os meus melhores cumprimentos

José Bravo Nico

Deputado eleito pelo círculo eleitoral de Évora

V. Exa - A71
24-V-2006



Nº 116/2005

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

DECLARAÇÃO

A pedido do interessado, para os devidos efeitos, declara-se que o Doutor **JOSÉ CARLOS BRAVO NICO** portador do Bilhete de Identidade nº 6549212, emitido em 09-11-04, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Évora, é Professor Auxiliar Provisório, em regime de contrato administrativo de provimento, nesta Universidade.

Mais se declara que o referido docente iniciou o exercício de funções como deputado na Assembleia da República no dia 1 de Novembro de 2005, data a partir da qual deixou de auferir qualquer remuneração através desta Universidade, mantendo a título gratuito, as actividades lectivas e de ordenação e coordenação científicas que sejam do interesse desta Universidade particularmente no Departamento de Pedagogia e Educação.

Universidade de Évora, 3 de Maio de 2006

A CHEFE DE REPARTIÇÃO


Gertrudes Santos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CE	
N.º Voto	153009
Introduzido/Série n.º	291
Data:	02/05/2006

Exmo Senhor

Presidente da Comissão Parlamentar de Ética

Deputado José de Matos Correia

Refª 11/BNAR/2006

28 de Abril de 2006

Assunto: Exercício de funções docentes

Respondendo ao solicitado por V. Exa (refª 167/12ª/CE), cumpre-me informar de que exerço funções docentes e de investigação na Universidade de Évora.

Da actividade atrás descrita não decorre qualquer regime remuneratório, desde o dia 1 de Novembro de 2005, momento em que iniciei o exercício de funções, como Deputado à Assembleia da República.

Mais informo V. Exa de que requeri, nos serviços competentes da Universidade de Évora, documento institucional que certifique as afirmações que aqui produzo e que, oportunamente, farei chegar à Comissão Parlamentar de Ética.

Com os melhores cumprimentos

O Deputado

Bravo Nico

V. Exa - A7 -
3-V-2006



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE ÉTICA

EXMO. SENHOR
DEPUTADO JOSÉ CARLOS BRAVO NICO
GRUPO PARLAMENTAR DO PS

Nº 167 /12ª/CE

Tendo V. Ex.^a indicado, na declaração de registo de interesses, exercer funções docentes, no âmbito de Instituições de ensino superior público, solicito que informe esta Comissão Parlamentar sobre se do exercício dessas funções decorre qualquer regime remuneratório.

A relevância da informação pedida prende-se com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Estatuto dos Deputados.

Com os melhores cumprimentos

Assembleia da República, 26 de Abril de 2006

O Presidente da Comissão,

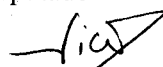
(José de Matos Correia)

DECLARAÇÃO

José Carlos Bravo Nico, Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista declara, nos termos e para os efeitos do preceituado no artº 22º do Estatuto dos Deputados, com referência ao disposto nos seus artigos 20º e 21º, não exercer qualquer cargo , função ou actividade, nem sequer ser sujeito de qualquer situação incompatível ou impeditiva do exercício do mandato de Deputado à Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 15 de Novembro de 2005

O Deputado



José Bravo Nico